DISCIPLINA DE MERCADO - 2022

Divulgação de Informação de acordo com parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013

ÍNDICE

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 4

2. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO 5

2.1 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco 5
2.2 Estrutura e organização da função relevante de gestão de risco 13
2.3 Âmbito e natureza dos sistemas de informação e de medição do risco 13
2.4 Políticas de cobertura e de redução do risco 14
2.5 Indicadores Base 17
2.6 Testes de Esforço 18
2.7 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão do risco 21
2.8 Declaração em matéria de risco 22

3. SISTEMA DE GOVERNO 23

3.1 Número de cargos exercidos pelos órgãos de administração 23
3.2 Política de recrutamento dos membros do órgão de administração 23
3.3 Política de diversificação em relação à selecção dos membros dos órgãos de administração 23
3.3 Comissão de risco autónoma 23
3.4 A descrição do fluxo de informações sobre risco para órgão de administração 23

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 24

5. FUNDOS PRÓPRIOS 25

5.1 Divulgação dos fundos próprios 25
5.2 Reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios 28
5.3 Filtros prudências aplicados 29

6. AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO 29

7. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS 30

8. POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE 32

9. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS 33

10. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA 33

11. AJUSTAMENTO PARA RISCO DE CRÉDITO 33

11.1 Definições para efeitos contabilísticos, do crédito vencido e de crédito objecto de imparidade 34
11.2 Descrição das abordagens e métodos adoptados para a determinação dos ajustamentos para risco específico 34
11.3 O montante total das posições em risco, repartidas pelas classes de risco 36
11.4 Distribuição geográfica das posições em risco 36
11.5 Distribuição das posições em risco por sector de actividade 36
11.6 Prazo de vencimento residual das posições em risco. 37
11.7 Posições em risco vencidas e imparidades associadas por sector de actividade 38
11.8 Imparidades totais apuradas 38
11.9 Reconciliação dos montantes de imparidade ao longo do ano. 38

12. ACTIVOS LIVRES DE ENCARGOS 39

13. RECURSO ÀS ECAI 39

14. EXPOSIÇÕES A RISCO DE CRÉDITO 40

15. EXPOSIÇÕES A RISCO DE MERCADO 40

16. RISCO OPERACIONAL 40

17. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO 41

18. EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO 41

19. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO 44

20. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO 45

21. ALAVANCAGEM 49

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras Crl., em cumprimento do estabelecido no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, vem declarar para os devidos efeitos que:

- O presente relatório descreve as políticas de gestão e controlo dos diversos riscos, considerando a informação à data da sua redacção;
- Foram desenvolvidos todos os procedimentos necessários e que tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento "Disciplina de Mercado" se refere.

Será de referir que, entre 31 de Dezembro de 2022 (data a que se refere a informação utilizada na produção dos mapas anexos) e a presente data, não se verificaram eventos relevantes a descrever no presente documento.

Torres Vedras, 27 de Abril de 2023

O Conselho de Administração,

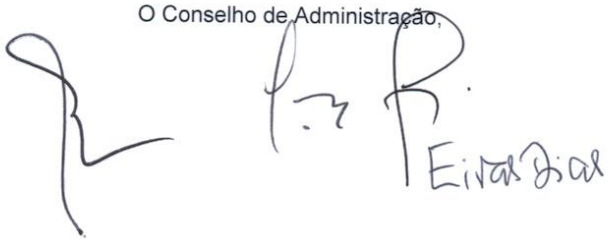

2. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

A gestão dos riscos inerentes à actividade bancária é um processo transversal e integrado na estrutura da instituição que tem como objectivo identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos materialmente mais relevantes de forma a construir/melhorar os controlos e ferramentas para fazer face às perdas esperadas e não esperadas que possam pôr em causa a situação financeira da instituição.

A política de gestão de riscos está assente no princípio da proporcionalidade, desenvolvendo processos adequados à dimensão, natureza, área de actuação geográfica e complexidade das actividades que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Crl (adiante designada de CCAMTV) desenvolve. Dispõe para isso de processos sólidos para avaliar e manter permanentemente monitorizados os riscos a que se encontra exposta.

A avaliação dos riscos abrange nove categorias diferenciadas, os de natureza financeira – risco de crédito, risco de concentração, risco de taxa de juro, e risco de liquidez; e os riscos de natureza não financeira – risco operacional, risco de sistemas de informação, risco de estratégia, risco de *compliance* e risco de reputação.

Risco de crédito

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição.

Tendo na devida conta que este é o principal risco da actividade da CCAMTV, as políticas de crédito são definidas pelo Conselho de Administração através da Norma Interna do crédito e postas em prática pelas unidades de estrutura operacionais, sendo o seu seguimento da responsabilidade do Departamento de Crédito. Estes normativos reflectem a estratégia definida pela instituição na assunção de riscos.

De forma a mitigar o risco de crédito, a CCAMTV segue uma política interna conservadora, onde a maioria dos créditos é garantido por hipotecas de bens imóveis.

A análise de risco é efectuada a todas as operações de crédito, atribuindo-lhes um “scoring” específico com base na análise técnica realizada. Para isso a CCAMTV reúne um conjunto de procedimentos internos que agrupam análises quantitativas e qualitativas da operação e do cliente em particular. O scoring atribuído depende da análise técnica, do nível de incidentes

internos conhecidos do cliente e da informação constante na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal.

O acompanhamento do risco de crédito é realizado de acordo com a legislação e com os procedimentos internos instituídos, que formalizam um conjunto de acções no âmbito do Plano de Acção do Risco de Incumprimento (PARI) e do Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI) para enfrentar potenciais situações de incumprimento. O sistema de recuperação de crédito, é assente numa gestão baseada em critérios de rigor e transparência, exige que se adoptem e implementem processos expeditos que visam uma adequada gestão e relevação contabilística de todas as situações de crédito vencido e/ou não regularizado. O processo de recuperação de crédito é gerido a partir da aplicação informática a qual permite definir todos os fluxos estratégicos para o processo de gestão do crédito vencido, de acordo com as suas fases distintas de actuação.

Adicionalmente, é realizada uma análise mensal à carteira de crédito, onde se procede à quantificação da imparidade individual e colectiva de acordo com a IFRS 9, com a Instrução n.º 18/2018 e com a Carta-Circular n.º 062-2018-DSP do Banco de Portugal.

A monitorização do risco de crédito é realizada regularmente através da elaboração de testes de esforço à carteira de crédito, onde é simulado um cenário de incumprimento prejudicial à instituição e os impactos financeiros que dai advém.
De forma a garantia que a instituição não esteja demasiado exposta a este risco, e que detenha a todo o momento capital interno suficiente para acomodar o risco foi definido que os RWA não podem ter um peso desproporcionado nos capitais internos da instituição, assim a todo o momento a divisão dos fundos próprios pelos RWA nunca pode ser inferior a 30%.

Risco de concentração de crédito

Entende-se por risco de concentração de crédito uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações.

Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implique um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

A concentração de riscos é considerada um dos principais factores potenciais de perda a que uma instituição de crédito se encontra sujeita. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado na

situação financeira da instituição, o que implica que o risco de concentração constitua uma das causas de perda com maior impacto potencial na solvabilidade das instituições.

Existem na CCAMTV dois tipos fundamentais de risco de concentração:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*single name concentration risk* ou, na terminologia usual, “grandes riscos”); Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: o sector económico, a região geográfica, a moeda e o facto de o seu desempenho económico-financeiro estar dependente da mesma actividade ou mercadoria, dentro deste risco foram identificados dois factores de concentração materialmente relevante, o risco de concentração sectorial e o risco de concentração geográfica;
- Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

De acordo com a parte IV, artigo 387.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (adiante designado Regulamento (UE) n.º 575/2013), a CCAMTV controla e monitoriza os seus grandes riscos. O que implica reporte trimestral do mapa dos “grandes riscos”, incluído no âmbito do COREP ao Banco de Portugal, procedendo à análise destas posições face à totalidade da carteira de crédito.

A análise do risco de concentração de crédito é realizada regularmente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução n.º 05/2011 do Banco de Portugal, onde se efectua o cálculo dos Índices de Concentração individual (ICI) e sectorial (ICS) da carteira de crédito.

De forma a garantia que a instituição não esteja demasiado exposta a este risco foram definidos limites internos para os índices de concentração sectorial e individual:

· O índice de concentração individual não pode exceder 3,00%

· O índice de concentração sectorial não pode exceder 24%

Risco de contraparte

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma instituição financeira cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição.

Entende-se que existe o risco de as aplicações efectuadas pela CCAMTV em OIC's, não serem pagas na sua maturidade. Existem políticas internamente definidas que em conjugação com os limites definidos pelo Regulamento n.º 575/2013, limitam os montantes máximos de exposição que a instituição se encontra exposta.

No cálculo de capital regulamentar efectuado para as instituições de crédito é tido em conta o rating das mesmas de forma a calcular a respectiva imputação de capital. No âmbito da análise anual do processo de auto-avaliação (ICAAP), é considerado um agravamento dos ponderadores de risco (agravamento do rating das instituições em 1 nível) aplicáveis as exposições em OIC's. Após o agravamento de rating em 1 nível foram aplicadas as tabelas definidas no Regulamento n.º 575/2013, adicionalmente as aplicações com prazo residual inferior a 3 meses também foram agravadas em 1 nível passando de 20% para 50%.

De forma a garantia que a instituição não esteja demasiado exposta a este risco foram definidos limites para a exposição a contrapartes e para o consumo máximo de capital que pode resultar do agravamento do rating:

• As aplicações em outras instituições de crédito, establecida em Portugal não devem exceder individualmente os 50% dos fundos próprios, nem colectivamente 50% do activo da instituição, devendo esta aplicações ser efectuadas pelo período máximo de 24 meses.

• As aplicações em outras instituições de crédito, em países sujeitos a supervisão do BCE com exceção de Portugal, não devem exceder individualmente os 40% dos fundos próprios, nem colectivamente 25% do activo da instituição, devendo esta aplicações ser efectuadas pelo período máximo de 18 meses.

• As aplicações em obrigações do tesouro não devem exceder agregadamente 50% do ativo da instituição, nem ser aplicadas por período superior a 15 anos.

• O capital adicional calculado para fazer face a este risco não pode em qualquer momento ser superior a 7% dos fundos próprios da instituição

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos das taxas de juro.

Este risco pode ser decomposto da seguinte forma:

- Risco de refixação de taxa, que emerge de desfasamentos entre as maturidades ou os prazos de redefinição das taxas de juro de activos, passivos e elementos extrapatrimoniais;

- Risco de indexante, decorrente da existência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, motivada por diferenças nos indexantes de taxa de juro;
- Risco de opção, resultante da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais, tais como opções de resgate ou de amortização antecipados em depósitos ou empréstimos (a instituição não detêm qualquer instrumento derivado, pelo que não se encontra sujeita a este risco).

As políticas definidas são consequência da avaliação efectuada, com a análise de mapas específicos de gestão de taxa de juro, sendo as condições praticadas pela instituição constantemente adaptadas em função da evolução do mercado.

Periodicamente é analisada a sensibilidade da situação financeira para movimentos adversos das taxas de juro através de uma avaliação à sua sensibilidade face ao risco de taxa de juro. No fecho mensal de contas é realizada uma análise aos principais rácios, liquidez e solvabilidade, encontrando-se sempre dentro dos parâmetros exigidos pela supervisão.

De forma a quantificar o risco de taxa de juro semestralmente é avaliada a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo são calculados os cash-flows activos e passivos apurando-se o correspondente gap sensível ao risco de taxa de juro. Procede-se então à avaliação do impacto dos gaps mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da caixa, resultante de um choque standard ao longo da curva de 100 p.b. É considerado um choque de 100 p.b. devido as reduzidas perspectivas de subida da taxa de juro no curto prazo, tendo-se obtidos os seguintes resultado.

Relativamente ao risco de taxa de juro, entende o Conselho de Administração que não deve existir concentrações excessivas, sendo definido que impacto da variação normalizada da taxa de juro não pode exceder 19% dos fundos próprios totais da instituição.

Risco operacional

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", da existência de recursos humanos insuficientes/inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Na abordagem ao risco operacional e de sistemas de informação, a CCAMTV tem mantido procedimentos que permitem mitigar este risco, nomeadamente a actualização da sua política

de seguros, sistemas de backups, segurança informática e actualização dos demais procedimentos de controlo interno. Como controlo adicional, regularmente é efectuada uma auditoria informática por uma empresa especialista externa, procedimento integrado no nível de monitorização do sistema de controlo interno da instituição.

De referir também que a instituição tem implementado um plano de continuidade do negócio, que permite reagir a situações de desastre permitindo a manutenção das operações bancárias.

O Gabinete de Auditoria Interna contribui de forma significativa para reduzir os riscos associados ao exercício da actividade, nomeadamente adoptando uma atitude proactiva na análise do risco operacional contribuindo com propostas de acções correctivas que permitam minimizar a exposição ao risco.

A CCAMTV calcula os requisitos de fundos próprios para o risco operacional utilizando o método do indicador básico, aplicando um coeficiente de 15% sobre o indicador relevante

A sua adequabilidade é assegurada tendo em consideração a ocorrência com que eventos desta natureza (significativos) aconteceram ao longo do tempo na instituição e que tenham posto em causa o regular funcionamento da CCAMTV, historicamente não se conhecem perdas financeiras significativas resultantes de eventos de risco operacional. A CCAMTV tem implementado diversos processos de mitigação de risco operacional, nomeadamente a nível de segurança interna, possui uma política de seguros que é a principal responsável por diminuir as perdas resultantes de eventos que dentro da actividade bancária possam ocorrer, como por exemplo os assaltos às ATM's.

Sendo assim não é expectável que surjam perdas neste âmbito, considerando-se que a actual metodologia de avaliação é proporcional e adequada ao risco existente.

De forma a garantia que a instituição não esteja demasiado exposta a este risco foram definidos limites para a exposição máxima ao risco de concentração tendo-se definido que após aplicação do coeficiente de 15% este risco não pode exceder os 3 milhões de euros.

Risco de estratégia

Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios da instituição.

Nos termos do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), a CCAMTV é uma instituição de crédito, sob a forma cooperativa, cujo objecto é o exercício de funções de

Crédito Agrícola em favor dos seus associados e clientes, bem como dos demais actos inerentes à actividade bancária, estando limitada ao exercício de um conjunto de actividades expressas no seu regime jurídico. Sendo esse o enquadramento legal que a CCAMTV opera, determina um perfil de risco relativamente conservador, baseado essencialmente na captação de recursos financeiros junto dos seus clientes, com vista à sua aplicação, em partes adequadas, sob a forma de crédito a clientes, em instrumentos financeiros de rendimento fixo (títulos emitidos pelo Estado) e depósitos interbancários.

O Conselho de Administração formalizada anualmente a sua estratégia no Plano de Actividades e Orçamento e no Planeamento Estratégico, onde descreve a orientação e os objectivos estratégicos da instituição.

Risco de c*ompliance*

Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos que se materializem em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

De forma a mitigar o risco operacional, a função de conformidade é internamente responsável pela coordenação do risco de conformidade, assegurando a divulgação da informação nacional, regulamentar e interna por todas as unidades de estrutura e a sua efectiva aplicação.

Risco de reputação

Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação poderá afectar a capacidade da instituição estabelecer novas relações com clientes, e outras contrapartes, assim como de manter as relações já existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras directas, mas também a processos litigiosos, à erosão da base de clientes, à dificuldade na obtenção de recursos ou à saída dos colaboradores chave.

Embora o risco de reputação seja intangível, portanto difícil de mensurar, a CCAMTV é uma instituição centenária, com uma reputação sólida tendendo a apresentar maiores e mais estáveis níveis de rentabilidade. A avaliação do risco de reputação é pois efectuada com base

numa estimativa da imagem actual da instituição perante as partes com que se relaciona e da sua capacidade de operar com sucesso no ambiente de negócios em que se integre.

Risco de liquidez

Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

É avaliada, sistematicamente a capacidade de cumprir com as responsabilidades financeiras na medida em que estas se vençam. Nesta medida, foi efectuado o plano de recuperação da instituição, que contempla cenários adversos possíveis de afectar os compromissos inerentes à actividade bancária. Através da análise de cenários geradores de risco de liquidez, foi possível identificar e definir medidas concretas para enfrentar situações de dificuldades associados à escassez de liquidez.

De acordo com as regras definidas na Parte VI do Regulamento (UE) n.º 575/2013, a CCAMTV monitoriza regularmente o risco de liquidez, verificando-se o cumprimento dos requisitos de cobertura de liquidez (curto prazo) e de financiamento estável (longo prazo), bem como elaborando e reportando mensalmente o mapa de Corep - LCR previsto no Regulamento n.º 575/2013.

A CCAMTV dispõe de um montante considerável de títulos facilmente transacionáveis, com elevada liquidez e de curto prazo (dívida pública e aplicações em OIC´s), evidenciando de acordo com o Regulamento Delegado N.º 2015/61 da Comissão um montante significativo de activos líquidos.

A CCAMTV dispõe ainda de uma parte considerável dos seus recursos aplicados junto do BCE em aplicações Overnight e que são facilmente mobilizáveis em caso de necessidade de liquidez.

Relativamente às aplicações em OIC's é de mencionar a preocupação em diversificar as contrapartes bancárias, evitando exposições excessivas a uma única instituição.

O risco de liquidez é considerado reduzidos desde logo pelo rácio de cobertura de liquidez ser bastante superior ao exigível, que compara com o standard mínimo exigível que é de 100% a partir de 1 de Janeiro de 2019.

O risco de liquidez é analisado nos testes de esforço realizados, decorrendo em duas dimensões, em ligação com o risco de crédito, associado à execução de cauções em caso de aumento do crédito vencido, e em ligação com o risco de concentração, associado a uma situação de levantamento massivo de depósitos. Dos resultados destes testes não emergiu qualquer fragilidade da CCAMTV.

De forma a mitigar o factor de risco de liquidez a CCAMTV tem prosseguido consistentemente uma política de retenção da totalidade dos resultados líquidos gerados anualmente, mantendo ainda limites relativos ao rácio de solvabilidade superior aqueles que lhe são exigidos legalmente, consoante discriminado no ponto relativo ao plano de contingência.
Em termos de liquidez o principal risco encontrado prende-se com o risco de a instituição não conseguir cumprir de forma atempada as suas obrigações de pagamento, devido a dificuldades na mobilização dos seus fundos ou devido a uma anormal saída dos depósitos de clientes.
De forma a garantia que a instituição não esteja demasiado exposta a este risco foram definidos limites para a exposição máxima a este risco tendo-se definido que o valor do rácio de cobertura de liquidez (LCR) não pode ser inferior a 200%.

2.2 Estrutura e organização da função relevante de gestão de risco

As linhas de orientação geral têm como ponto de partida a orientação estratégica do Conselho de Administração, que respeita os constrangimentos impostos pelo RJCAM, sendo comunicados à organização através de linhas de reporte claras e de uma divulgação contínua entre as várias unidades de estrutura da instituição.

O Gabinete de Gestão de Riscos e o seu papel na distribuição e controlo de informação regulamentar assume-se também como um importante meio para o cumprimento de boas práticas de governo interno da instituição. A sua função tem como objectivo assegurar a implementação de processos que permitam a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição se encontra exposta, designadamente no que concerne à adequação do capital interno, tendo a função de centralizar e coordenar a informação relativa aos procedimentos implementados em diferentes áreas funcionais com vista a um adequado controlo interno.

2.3 Âmbito e natureza dos sistemas de informação e de medição do risco

O sistema informático principal da CCAMTV está implementado sobre uma plataforma UNIX, a funcionar num servidor central de produção e outros três servidores da mesma marca para cópias de segurança, e um centro de Disaster Recovery, situado numa das agências da CCAMTV. Este sistema central encontra-se ligado em rede com os diversos terminais. A rede informática estende-se a mais 16 agências dentro do concelho, ligadas através de circuitos dedicados com routers Cisco.

A CCAMTV possui ainda de duas ligações ADSL à Internet, protegidas por Firewall. Existe ainda uma outra ligação ADSL à Internet, com a finalidade de colocar *online* o serviço de Homebanking da CCAMTV.

Ao nível do software, é assegurado pelo Departamento de Informática, a actualização da aplicação de forma flexível e atempada de forma a responder a todos as novas exigências regulamentares e prudenciais a que a CCAMTV se encontra sujeita.

No âmbito do risco de crédito, o modelo de avaliação de clientes, faz parte da aplicação informática da CCAMTV, calcula os diversos rácios quantitativos e qualitativos (definidos na norma interna) que resultam na atribuição de uma classificação global de risco. O resultado do modelo de avaliação de clientes é a principal ferramenta de análise para o parecer do conselho de crédito e posterior decisão do Conselho de Administração

2.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

As principais técnicas de mitigação do risco de crédito utilizadas pela CCAMTV são:

- Peso significativo das garantias reais;
- Elevada taxa de provisionamento do crédito vencido;
- Diversificação de contrapartes bancárias;
- Conhecimento elevado da clientela em geral.

A garantia real constituída por bens imóveis é o principal tipo de caução utilizado para protecção do crédito, sendo a garantia pessoal (alguém se compromete perante a instituição a cumprir as responsabilidades do devedor em caso de incumprimento deste) o segundo garante mais importante.

Tipo De Garantias	Percentagem
Hipotecas	73,7%
Fianças	17,9%
Sem Garantia	5,0%
Penhor de Depósito a Prazo	0,53%
Outros	2,97%
TOTAL	100,00%

As garantias recebidas são registadas no sistema informático que as liga às operações garantidas.

De forma a assegurar uma monitorização eficaz das garantias de bens imóveis obtidos em garantia na concessão de crédito hipotecário, a CCAMTV recorre aos serviços de avaliadores

externos que periodicamente procedem à reavaliação das garantias ajustando-as às condições de mercado.

Como factores mitigantes deste tipo de risco devem ser referidas três situações:

- Natureza relativamente diversificada da estrutura económica local, não dependendo de forma significativa de uma actividade específica ou de empresas de grande dimensão;
- Conhecimento da estrutura de gestão da realidade local em que se posiciona;
- Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

No que concerne ao risco operacional e de sistemas de informação, a CCAMTV procura mitigar este risco através:

- De uma política de cobertura de seguros rigorosa e actualizada;
- Do desenvolvimento permanente dos sistemas de backups e segurança informática;
- Da actualização dos demais procedimentos de controlo interno;
- Da manutenção de um nível de capital interno confortável.

A caução constituída por bens imoveis é um dos principais mecanismos de protecção de crédito utilizados pela instituição, embora não a considere como técnica de redução da posição em risco no cálculo dos requisitos de fundos próprios

A instituição não negoceia com derivados nem instrumentos complexos, nem utiliza processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial. Desta forma não existem posições em risco garantidas por derivados de créditos, como também não são efectuados ajustamentos de volatilidade. Deste modo a instituição não utiliza métodos de redução de risco e posições em risco (CRM), utilizando apenas factores de conversão conforme descrito no artigo 166 do CRE, sendo apresentado no quadro seguinte as posições em risco antes da aplicação dos factores de conversão de créditos e métodos de redução de risco de crédito, e as posições em risco depois da aplicação dos factores de conversão de créditos e métodos de redução de risco de crédito.

Classes de risco	Posições em risco antes da aplicação dos factores de conversão de créditos e métodos de redução de risco de crédito		Posições em risco antes da aplicação dos factores de conversão de créditos e métodos de redução de risco de crédito		RWA
	Montante Patrimonial	Montante extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante extrapatrimonial	
Administrações centrais ou bancos centrais	319.554.963	0	319.554.963	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	1.885.115	3.468.128	1.885.115	1.734.064	723.836
Entidades do sector público	0	0	0	0	0
Instituições	131.646.146	0	131.646.146	0	47.809.229
Empresas	23.966.422	1.837.715	23.966.422	877.881	24.844.303
Carteira de retalho	43.990.174	17.171.623	43.990.174	8.100.834	33.283.468
Posições com garantia de bens imóveis	78.750.595	6.148.214	78.750.595	3.074.107	49.729.439
Elementos vencidos	6.999.948	6.340	6.999.948	3.170	7.185.292
Items com risco particularmente elevado	7.580.753	2.444.680	7.580.753	1.067.690	12.972.664
Outros elementos	16.130.341	0	16.130.341	0	16.857.970
Total do metodo padrão	630.504.458	31.076.700	630.504.458	14.857.746	193.406.201

2.5 Indicadores Base

		2022-12	2021-12
	Available own funds (amounts)		
1	Common Equity Tier 1 (CET1) capital	81 706 027	82 138 019
2	Tier 1 capital	81 706 027	82 138 019
3	Total capital	81 706 027	82 138 019
	Risk-weighted exposure amounts		
4	Total risk-weighted exposure amount	212 794 735	248 605 137
	Capital ratios (as a percentage of risk-weighted exposure amount)		
5	Common Equity Tier 1 ratio (%)	38,40%	33,04%
6	Tier 1 ratio (%)	38,40%	33,04%
7	Total capital ratio (%)	38,40%	33,04%
	Additional own funds requirements based on SREP (as a percentage of risk-weighted		
EU 7a	Additional CET1 SREP requirements (%)	5,00%	5,00%
EU 7b	Additional AT1 SREP requirements (%)	2,81%	2,81%
EU 7c	Additional T2 SREP requirements (%)	3,75%	3,75%
EU 7d	Total SREP own funds requirements (%)	13,00%	13,00%
	Combined buffer requirement (as a percentage of risk-weighted exposure amount)		
8	Capital conservation buffer (%)	2,50%	2,50%
EU 8a	Conservation buffer due to macro-prudential or systemic risk identified at the level of a Member State (%)	0,00%	0,00%
9	Institution specific countercyclical capital buffer (%)	0,00%	0,00%
EU 9a	Systemic risk buffer (%)	0,00%	0,00%
10	Global Systemically Important Institution buffer (%)	0,00%	0,00%
EU 10a	Other Systemically Important Institution buffer	0,00%	0,00%
11	Combined buffer requirement (%)	2,50%	2,50%
EU 11a	Overall capital requirements (%)	15,50%	15,50%
12	CET1 available after meeting the total SREP own funds requirements (%)	22,90%	17,54%
	Leverage ratio		
13	Leverage ratio total exposure measure	661 309 099	621 984 822
14	Leverage ratio	12,36%	13,21%
	Additional own funds requirements to address risks of excessive leverage (as a percentage of leverage ratio total exposure amount)		
EU 14a	Additional CET1 leverage ratio requirements (%)	0	0
EU 14b	Additional AT1 leverage ratio requirements (%)	0	0
EU 14c	Additional T2 leverage ratio requirements (%)	0	0
EU 14d	Total SREP leverage ratio requirements (%)	0	0
EU 14e	Applicable leverage buffer	0	0
EU 14f	Overall leverage ratio requirements (%)	0	0
	Liquidity Coverage Ratio		
15	Total high-quality liquid assets (HQLA) (Weighted value - average)	294 557 771	213 649 425
EU 16a	Cash outflow - Total weighted value	58 270 687	52 669 225
EU 16b	Cash inflow - Total weighted value	9 545 403	67 682 726
16	Total net cash outflows (adjusted value)	48 725 284	13 167 306
17	Liquidity coverage ratio (%)	604,53%	1845,42%
	Net Stable Funding Ratio		
18	Total available stable funding	558 977 665	529 894 175
19	Total required stable funding	201 745 793	193 318 225
20	NSFR ratio (%)	277,07%	274,10%

2.6 Testes de Esforço

Os testes de esforço são a técnica de gestão de riscos, que visa avaliar os efeitos potenciais nas condições financeiras da instituição, resultantes de alterações nos factores de risco em função de acontecimentos excepcionais mas plausíveis, devidamente integrados de forma activa na gestão de riscos da instituição. Na concepção e implementação dos testes de esforço, foram tomadas em consideração as características, a dimensão e o nível de complexidade das operações da CCAMTV, bem como a respectiva natureza e os riscos inerentes às actividades que desenvolve.

São realizados doze testes de esforço distintos, com incidência nas categorias de risco materialmente relevantes, que a seguir se descrevem:

- Teste 1 - Aumento do crédito vencido - A CCAM de Torres Vedras tem os seus créditos dispersos sobre um grupo de devedores significativos. A degradação da situação económica em que a instituição está enquadrada pode ter impacto no aumento do incumprimento dos mutuários da CCAM de Torres Vedras (risco de crédito) e consequentemente no valor dos activos da instituição. A simulação deste acontecimento adverso, pretende avaliar e determinar o impacto sobre a condição financeira da CCAM de Torres Vedras, de uma variação adicional de 10% no montante do crédito vencido (stage 3) e do provisionamento que lhe está afecto, mediante um agravamento das condições económicas;
- Teste 2 - Diminuição da remuneração obtida nas aplicações em OIC's - A CCAM de Torres Vedras tem tido historicamente excedentes significativos de liquidez, aplicados em depósitos a prazo em OIC’s. Estas aplicações têm sido aplicadas com remunerações significativamente superiores à Euribor. Este teste tem como objectivo determinar o impacto sobre a condição financeira da CCAM de Torres Vedras de uma situação na qual não seja possível manter as remunerações obtidas em OIC's, diminuindo a taxa de juro à qual os seus activos são remunerados;
- Teste 3 - Erro no cálculo de juros de crédito concedido a clientes - Com este teste, pretende-se aferir o impacto de uma falha no sistema operacional, em que deixam de ser processados parte dos juros de crédito a clientes que seriam debitados pela CCAM de Torres Vedras de acordo com as condições contratualmente estabelecidas, avaliando assim, o impacto do risco operacional. Considerou-se o impacto da diminuição de 5% dos proveitos de juros obtidos de crédito a clientes, contabilizados e recebidos;

- Teste 4 - Levantamento significativo de Depósitos a Prazo (DP's) de clientes - A análise tem o objectivo de determinar o impacto sobre a condição financeira da CCAM de Torres Vedras, do levantamento total dos depósitos a prazo dos 100 maiores depositantes, num curto espaço de tempo. Este teste incide, sobre o risco de concentração, risco de liquidez e risco de correlação;
- Teste 5 - Deslocamento paralelo da curva de rendimentos: aumento da taxa de juro em 100 p.b. Com este teste, pretende-se avaliar o impacto do deslocamento da curva de rendimentos e o aumento da taxa actuarial na condição financeira da instituição. Trata-se de um deslocamento paralelo da curva de rendimentos correspondendo a um aumento simultâneo da taxa de juro a 3 meses e da taxa de juro a 10 anos em 100 pontos base;
- Teste 6 - Deslocamento paralelo da curva de rendimentos: diminuição da taxa de juro em 100 p.b. A realização deste teste avalia o impacto do deslocamento paralelo da curva de rendimentos e a diminuição da taxa actuarial na condição financeira da instituição. Trata-se de um deslocamento paralelo da curva de rendimentos correspondendo a uma diminuição simultânea da taxa de juro a 3 meses e da taxa de juro a 10 anos em 100 p.b;
- Teste 7 - Alteração da inclinação da curva de rendimentos: aumento da taxa de juro em 100 p.b. O risco inerente à taxa de juro que se pretende testar é o impacto da alteração da inclinação da curva de rendimentos de 100 p.b. (mantendo constante a taxa de juro a 3 meses aumentando a taxa de juro a 10 anos em 100 p.b.), na condição financeira da CCAM de Torres Vedras;
- Teste 8 - Alteração da inclinação da curva de rendimentos: diminuição da taxa de juro em 50 p.b. O teste avalia o impacto da alteração da inclinação da curva de rendimentos de 50 p.b. (mantendo constante a taxa de juro a 3 meses e diminuindo a taxa de juro a 10 anos em 50 p.b.), na condição financeira da instituição;
- Teste 9 - Aumento dos preços do mercado imobiliário em 15%. A CCAM de Torres Vedras tem uma parte significativa dos seus créditos cobertos por garantias hipotecárias. Mediante uma melhoria das condições económicas do mercado imobiliário, testa-se o impacto de um aumento significativo dos preços de mercado das respectivas garantias, bem como dos imóveis adquiridos em dacção, respectivamente na % de provisionamento do crédito vencido e nas perdas/reversões por imparidade;
- Teste 10 - Diminuição dos preços do mercado imobiliário em 15%. A CCAM de Torres Vedras tem uma parte significativa dos seus créditos cobertos por garantias hipotecárias. Mediante um agravamento das condições económicas do mercado imobiliário, importa testar o impacto de uma diminuição significativa dos preços de mercado das respectivas

garantias, bem como dos imóveis adquiridos em dacção, respectivamente na % de provisionamento do crédito vencido e nas perdas/reversões por imparidade.

- Teste 11 – Diminuição da remuneração das OT`s. A CCAMTV tem uma parte significativa dos seus recursos aplicados em OT´s. Testa-se o impacto sobre a condição financeira da CCAM de Torres Vedras de uma situação na qual não seja possível manter as remunerações obtidas em OT's, diminuindo a taxa de juro à qual estes activos são remunerados em 2%.
- Teste 12 – De forma a testar um impacto de várias variáveis em simultâneo fio efectuado um teste combinado em que se verifique simultaneamente um aumento do crédito vencido, um levantamento significativo de depósitos a prazo de clientes e uma diminuição da remuneração das obrigações do tesouro, assim este teste foi a agregação num só, dos factores utilizados nos testes 1, 4 e 11.

2.7 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão do risco

Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco

O Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras Crl., em cumprimento do estabelecido na alínea e) do artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, declara que as medidas de gestão de risco garantem que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados face ao perfil de risco e à estratégia da CCAMTV, tendo na devida conta a natureza e complexidade das operações e actividades realizadas pela instituição.

Torres Vedras, 27 de Abril de 2023

O Conselho de Administração,

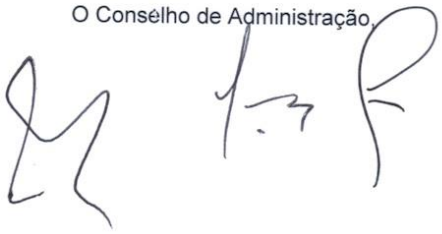

2.8 Declaração em matéria de risco

Declaração sobre o perfil de risco

O Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras Crl., em cumprimento do estabelecido na alínea f) do artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013, declaram que a CCAMTV detém um perfil de risco relativamente conservador, em que o apetite pelo risco é baseado em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rendibilidade – e definido em função do plano estratégico definido pelo Conselho de Administração (CA).

A CCAMTV apresenta uma estratégia conservadora, de não assumir riscos que sejam excessivos e que possam por em causa a sua sustentabilidade futura, esta estratégia é transversal a toda a instituição, e permite criar o enquadramento para um perfil de risco relativamente conservador, de não assumir riscos que sejam excessivos.

No âmbito do processo de autoavaliação da adequação do capital interno a instituição procedeu a revisão dos riscos incorridos pela instituição.

Na definição do apetite ao risco é assegurado o seu alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco), bem como como os exercícios de planeamento e orçamentação, ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process), ILAAP (Internal Liquidity Adequacy Assessment Process) e Plano de Recuperação.

O estabelecimento do apetite ao risco tem em conta a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, que permitam enfrentar situações de stress. O CA procura assegurar níveis de capital suficientes para cobrir potenciais perdas, acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, com uma estrutura de balanço que permita manter uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez, limitando o risco de potenciais problemas de liquidez e garantindo a continuidade das suas operações, sem a intervenção das entidades de supervisão, e a proteção dos seus depositantes.

Deste modo, justifica-se a adoção de um perfil de risco relativamente conservador, quanto às operações praticadas e quanto ao crédito concedido, o que se substância num valor de Fundos Próprios principais de nível 1 de 81.706.026,93 € e num rácio de capital de 38,40% em 31 de Dezembro de 2022, colocando os fundos próprios da CCAMTV bastante acima do seu capital interno necessário, conforme apresentado neste documento.

Da análise comparativa entre o capital interno de que a CCAMTV dispõe e aquele que de acordo com o ICAAP deveria dispor como montante mínimo, resulta um excedente de capital que à data de 31 de Dezembro de 2022 ascendia a 22.499.670 €.

3. SISTEMA DE GOVERNO

3.1 Número de cargos exercidos pelos órgãos de administração

Os membros do Conselho de Administração, à data do presente relatório, exercem na CCAMTV exclusivamente um cargo em órgão de administração ou fiscalização de instituições de crédito.

3.2 Política de recrutamento dos membros do órgão de administração

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º- A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) a Assembleia Geral da CCAMTV aprovou a 31 de Março de 2015 a Política Interna de Selecção e Avaliação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, onde se descrevem as metodologias, requisitos e competências necessárias para o processo de recrutamento de membros do órgão de administração.

3.3 Política de diversificação em relação à selecção dos membros dos órgãos de administração

A política de diversificação em relação à selecção dos membros dos órgãos de administração, os seus objectivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objectivos e metas foram atingidos estão definidas na política interna de selecção e avaliação dos membros do órgão de administração e de fiscalização.

3.3 Comissão de risco autónoma

Tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade das actividades exercidas pela CCAMTV, não foi criada uma comissão interna de risco autónoma.

3.4 A descrição do fluxo de informações sobre risco para órgão de administração

A simplicidade das linhas de reporte/fluxos de comunicação apresentados reflecte a dimensão e complexidade das operações da CCAMTV, tendo presente o princípio da proporcionalidade.

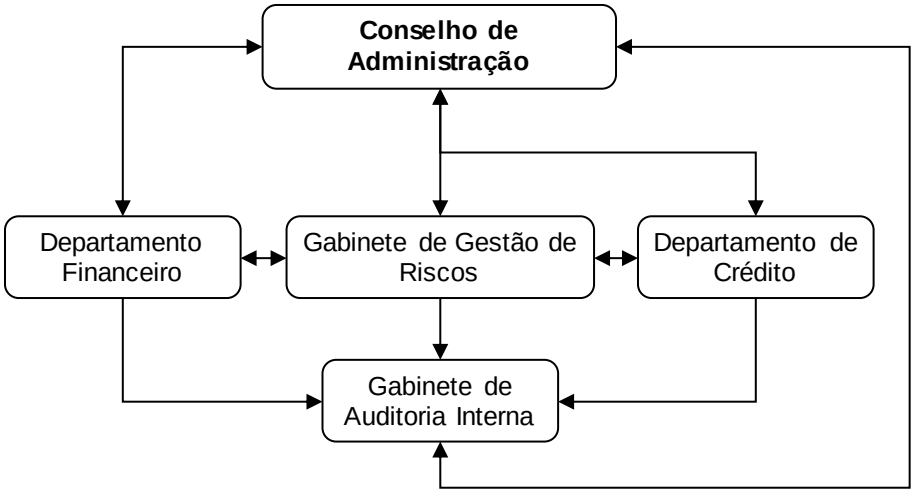

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

4.1 Designação da instituição à qual se aplicam os requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013

Atendendo ao descrito na Parte VIII – Divulgação de informações por parte das instituições, Título I princípios gerais, Artigo 431.º âmbito dos requisitos de divulgação, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, serve o presente documento para responder ao requisito regulamentar que determina a divulgação pública de informação sobre o perfil de risco da CCAMTV.

A CCAMTV é uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa, com sede na Rua Santos Bernardes, n.º 16-A, 2560-362 Torres Vedras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501130322, com o capital social de 55.526.415€.

A CCAMTV desenvolve a sua actividade como instituição de crédito, em base individual, no concelho de Torres Vedras, com 16 agências dispersas pelas freguesias do concelho.

A óptica deste documento e das informações contidas são predominantemente prudenciais, procurando disponibilizar aos agentes económicos, um conjunto mais alargado de informação. Entende-se como um desenvolvimento da informação prestada através do Relatório e Contas da CCAMTV que, por este meio se pretende complementar com uma abordagem aos diversos riscos associados à actividade financeira da instituição, com a correspondente informação quantitativa e qualitativa.

4.2 A especificação das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, incluindo uma descrição sintética das entidades abrangidas em cada âmbito

As questões relacionadas com a consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais e com conglomerados financeiros, descritas na alínea b) do artigo 436.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, não se aplicam à CCAMTV, a instituição desenvolve a sua actividade em base individual

4.3 Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, actuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos ente empresa-mãe e as suas filiais

Não se aplica à CCAMTV.

4.4 O montante agregado pelo qual os fundos próprios efectivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, e a designação das suas filiais

Não se aplica à CCAMTV.

4.5 Se for caso disso, as circunstâncias necessárias para se aplicar o disposto nos artigos 7.º e 9.º

Não se aplica à CCAMTV.

5. FUNDOS PRÓPRIOS

5.1 Divulgação dos fundos próprios

Os fundos próprios da instituição são integralmente constituídos por fundos próprios principais de nível 1, não detendo a instituição fundos próprios adicionais de nível 1 nem fundos próprios de nível 2. Estes fundos próprios principais de nível 1 são constituídos integralmente pelo capital realizado, os resultados transitados de anos anteriores e as reservas, aos quais são subtraídos os diversos filtros prudenciais aplicáveis.

A 31 de Dezembro de 2022 o rácio de solvabilidade da CCAMTV era de 38,40%, e os fundos próprios apurados no valor de 81.706.027€. Os requisitos de fundos próprios totalizaram 212.794.735 € dos quais 193.406.201 € resultam do cálculo dos requisitos de fundos próprios

para o risco de crédito e 19.388.534 € para requisitos de fundos próprios para o risco operacional.

Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras da CCAMTV, tendo por base as regras definidas no Regulamento (UE) n.º 575/2013.

ID	Item	Amount
1	**OWN FUNDS**	81.706.026,93
1.1	**TIER 1 CAPITAL**	81.706.026,93
1.1.1	**COMMON EQUITY TIER 1 CAPITAL**	81.706.026,93
1.1.1.1	**Capital instruments eligible as CET1 Capital**	60.561.105,00
……..		
1.1.1.2	**Retained earnings**	0,00
1.1.1.2.1	Previous years retained earnings	0,00
1.1.1.2.2	Profit or loss eligible	0,00
1.1.1.2.2.1	Profit or loss attributable to owners of the parent	3.744.706,51
1.1.1.2.2.2	(-) Part of interim or year-end profit not eligible	-3.744.706,51
1.1.1.3	**Accumulated other comprehensive income**	
……..		
1.1.1.4	**Other reserves**	21.776.421,51
……..		
1.1.1.9	**Adjustments to CET1 due to prudential filters**	-1.041,33
1.1.1.9.1	(-) Increases in equity resulting from securitised assets	
1.1.1.9.2	Cash flow hedge reserve	
1.1.1.9.3	Cumulative gains and losses due to changes in own credit risk on fair valued liabilities	
1.1.1.9.4	Fair value gains and losses arising from the institution's own credit risk related to derivative liabilities	
1.1.1.9.5	(-) Value adjustments due to the requirements for prudent valuation	-1.041,33
……..		
1.1.1.11	**(-) Other intangible assets**	-630.458,25
1.1.1.11.1	(-) Other intangible assets before deduction of deferred tax liabilities	-630.458,25
1.1.1.11.2	Deferred tax liabilities associated to other intangible assets	
1.1.1.12	**(-) Deferred tax assets that rely on future profitability and do not arise from temporary differences net of associated tax liabilities**	0,00
1.1.1.13	**(-) IRB shortfall of credit risk adjustments to expected losses**	
1.1.1.14	**(-)Defined benefit pension fund assets**	0,00
1.1.1.14.1	(-)Defined benefit pension fund assets	0,00
1.1.1.14.2	Deferred tax liabilities associated to defined benefit pension fund assets	0,00
1.1.1.14.3	Defined benefit pension fund assets which the institution has an unrestricted ability to use	
1.1.1.15	**(-) Reciprocal cross holdings in CET1 Capital**	
1.1.1.16	**(-) Excess of deduction from AT1 items over AT1 Capital**	0,00
……..		
1.1.1.23	**(-) Deductible deferred tax assets that rely on future profitability and arise from temporary differences**	0,00
1.1.1.24	**(-) CET1 instruments of financial sector entities where the institution has a significant investment**	0,00
1.1.1.25	**(-) Amount exceeding the 17.65% threshold**	0,00
1.1.1.26	**Other transitional adjustments to CET1 Capital**	0,00
1.1.1.27	**(-) Additional deductions of CET1 Capital due to Article 3 CRR**	
1.1.1.28	**CET1 capital elements or deductions - other**	
1.1.2	**ADDITIONAL TIER 1 CAPITAL**	0,00
……..		
1.2	**TIER 2 CAPITAL**	0,00

5.2 Reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios

A divulgação de informação relativa aos fundos próprios, nos termos da alínea a) do artigo 437º do Regulamento nº 575/2013, deve conter uma reconciliação integral dos fundos próprios com as demonstrações financeiras, assim tomado como ponto de partida os elementos relevantes de balanco constantes nas demonstrações financeiras publicadas, são descriminadas as componentes dos fundos próprios:

Activo	Valor líquido	Referência no quadro de reconciliação do Balanço
	31-12-2022	
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	156.819.726,14	
Disponibilidades em OIC	8.274.234,38	
Activos Financeiros detidos para venda	8.743.082,43	(D)
Dos Quais Instrumentos de Capital Proprio	1.041.331,35	
Aplicações em OIC	123.696.258,94	
Crédito a clientes	163.176.493,58	
Investimentos detidos ate a maturidade	156.950.039,44	
Activos correntes não detidos para venda	1.946.639,66	
Outros Activos tangíveis	2.843.045,86	
Activos intangíveis	659.579,21	(E)
Activos por impostos correntes	626.330,69	
Activos por impostos diferidos	1.609.169,34	
Outros Activos	5.518.257,00	
Total do Activo	630.862.856,67	
Passivo		
Recursos de OIC	55.154,77	
Recursos de clientes e outros empréstimos	537.050.012,34	
Provisões	360.238,93	
Passivos por impostos correntes	1.218.629,50	
Passivos por impostos diferidos	16.119,33	
Outros Passivos	6.271.380,85	
dos quais: Responsabilidades com fundos de pensões		(F)
	544.971.535,72	
Capital Próprio		
Capital	60.561.105,00	(A)
Reserva de Reavaliação	-1.774.610,57	(B)
Outras reservas e resultados transitados	23.551.032,08	(C)
Resultado do exercício	3.553.794,44	
Total do Capital Próprio	85.891.320,95	

Reconciliação do Balanço e dos fundos próprios regulamentares	Elementos de Blanço 31-12-2022	Referência no quadro de reconciliação do Balanço	Fundos Próprios Regulamentares
Fundos Próprios			81.676.905,97
Fundos Próprios de nivel 1			81.676.905,97
Fundos Próprios principais de nivel 1			81.676.905,97
Elementos do Capital Próprios			
Capital	60.561.105,00	(A)	60.561.105,00
Reserva de Reavaliação	-1.774.610,57	(B)	-1.774.610,57
Outras reservas e resultados transitados	23.551.032,08	(C)	23.551.032,08
Elementos do activos			
Activos Financeiros detidos para venda	1.041.331,35	(D)	-1.041,33
Activos intangíveis	659.579,21	(E)	-659.579,21
Elementos do passivo			
Responsabilidades com Fundos de Pensões	0,00	(F)	0,00

5.3 Filtros prudências aplicados

No cálculo dos fundos próprios da instituição são efectuadas deduções ao valor dos mesmos por força dos filtros prudenciais definidos no regulamente nº 575/2013:

São deduzidos aos fundos próprios da instituição os activos intangíveis conforme definido no art 36º (1) (b), bem como o valor dos fundos de pensões no balanço da instituição conforme definido no art 36º (1) (e).

São também alvo de filtros prudenciais os activos financeiros detidos para venda que por força do artigo 34 e do artigo 105, sofrem uma dedução de 0,1% do seu valor aos fundos próprios.

Filtros pudenciais	Valor
Dedução dos activos intangíveis	-659.579,21
Dedução do fundo de pensões	0,00
Dedução dos activos financeiros detidos para venda	-1.041,33

6. AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO

A CCAMTV tem implementado um processo de gestão e acompanhamento dos riscos e do seu capital interno, que é transversal a toda a instituição e que incorpora o reporte periódico de informação, efectuada pelos serviços ao Conselho de administração.

O acompanhamento das diversas categorias de risco também é efectuado pelo gabinete de gestão de riscos, nomeadamente através da elaboração de relatórios de acompanhamento destes riscos, bem como o apuramento da margem de segurança que a instituição detem face

ao limite interno de exposição aos riscos, e que servem como apoio a tomada de decisão por parte do Conselho de Administração.

Anualmente é efectuado o reporte do ICAAP onde são apurados todos os riscos materialmente relevantes, e o montante de capital interno necessário para a sua cobertura

Com base nestes documentos a CCAM de Torres Vedras considera ter a estrutura e processos necessários para a sua actividade, face às necessidades de capital interno e face aos riscos incorridos, atendendo à sua dimensão, natureza e complexidade das suas operações.

A CCAMTV baseia-se numa estrutura clara e transparente, tendo como linha de orientação base a prudência da sua gestão, conforme se pode inferir no seu Plano de Actividades, deste modo o seu ICAAP tem como principal objectivo manter a consolidação financeira na base de rácios de capital e de resultados suficientemente robustos que permitam continuar a encarar o futuro com confiança e responder a todas as exigências regulamentar, mantendo os risco dentro dos limites definidos internamente não se predispondo a assumir riscos excessivos que possam por em causa a sua situação financeira.

Destaca-se que a CCAMTV tem um excedente de capital bastante significativo, pelo que o processo de monitorização de capital centra-se essencialmente no acompanhamento dos riscos incorridos de forma a garantir que os mesmo não aumentam significativamente, nem ultrapassem os limites definidos internamente, e que deste modo também se cumpra a estratégia de negócios conservadora que está definida pelo conselho de administração. Deste modo, opta-se por uma abordagem preventiva, definindo como política a manutenção, em cada momento, de um nível de capital substancialmente superior àquele que seria necessário, quer por exigência legal, calculada de acordo com o Pilar 1, quer daquele que apura como o seu capital interno mínimo, calculado em processo de auto-avaliação (ICAAP), conforme previsto na Norma Interna 2.1 Gestão de riscos e planeamento de capital.

7. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

A CCAMTV utiliza o método padrão para o apuramento dos requisitos de capital prudencial regulamentar, de acordo com o definido no capítulo 2, Titulo II, Parte III do Regulamento n.º 575/2013. Deste cálculo resulta a quantificação de requisitos de fundos próprios para risco de crédito calculados de acordo com o método padrão e de requisitos de fundos próprios para o risco operacional calculados de acordo com o método do indicador básico.

Adicionalmente é aplicado um ponderador de 8% aos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 112º do referido regulamento.

Item	Label	Amount	8% of total risl exposure amount
1	**TOTAL RISK EXPOSURE AMOUNT**	212.794.735	17.023.579
1.1	**RISK WEIGHTED EXPOSURE AMOUNTS FOR CREDIT, COUNTERPARTY CREDIT AND DILUTION RISKS AND FREE DELIVERIES**	193.406.201	15.472.496
1.1.1	**Standardised approach (SA)**	193.406.201	15.472.496
1.1.1.1	SA exposure classes excluding securitisation positions	193.406.201	15.472.496
1.1.1.1.01	Central governments or central banks	0	0
1.1.1.1.02	Regional governments or local authorities	723.836	57.907
1.1.1.1.03	Public sector entities	0	0
1.1.1.1.04	Multilateral Development Banks		
1.1.1.1.05	International Organisations		0
1.1.1.1.06	Institutions	47.809.229	3.824.738
1.1.1.1.07	Corporates	24.844.303	1.987.544
1.1.1.1.08	Retail	33.283.468	2.662.677
1.1.1.1.09	Secured by mortgages on immovable property	49.729.439	3.978.355
1.1.1.1.10	Exposures in default	7.185.292	574.823
1.1.1.1.11	Items associated with particular high risk	12.972.664	1.037.813
1.1.1.1.12	Covered bonds		
1.1.1.1.13	Claims on institutions and corporates with a short-term credit assessment		
1.1.1.1.14	Collective investments undertakings (CIU)		
1.1.1.1.15	Equity		
1.1.1.1.16	Other Items	16.857.970	1.348.638
.....			
1.4	**TOTAL RISK EXPOSURE AMOUNT FOR OPERATIONAL RISK (OpR)**	19.388.534	1.551.083
1.4.1	**OpR Basic indicator approach (BIA)**	19.388.534	1.551.083

O quadro seguinte apresenta o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos, tendo em conta os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios.

C 03.00 - CAPITAL RATIOS AND CAPITAL LEVELS (CA3)

ID	Item	Amount
1	**CET1 Capital ratio**	0,3840
2	**Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital**	72.130.263,84
3	**T1 Capital ratio**	0,3840
4	**Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital**	68.938.342,81
5	**Total capital ratio**	0,3840
6	**Surplus(+)/Deficit(-) of total capital**	64.682.448,11

Por fim é apresentada a síntese dos montantes totais das exposições em risco:

Template EU OV1 – Overview of risk weighted exposure amounts

		Risk weighted exposure amounts (RWEAs)		Total own funds requirements
		2022	2021	2022
1	Credit risk (excluding CCR)	193.406.201	224.458.602	15.472.496
2	Of which the standardised approach	193.406.201	224.458.602	15.472.496
3	Of which the foundation IRB (FIRB) approach			
4	Of which: slotting approach			
EU 4a	Of which: equities under the simple riskweighted approach			
5	Of which the advanced IRB (AIRB) approach			
6	Counterparty credit risk - CCR	0		
7	Of which the standardised approach			
8	Of which internal model method (IMM)			
EU 8a	Of which exposures to a CCP			
EU 8b	Of credit valuation adjustment - CVA			
9	Of which other CCR			
10	*Empty set in the EU*			
11	*Empty set in the EU*			
12	*Empty set in the EU*			
13	*Empty set in the EU*			
14	*Empty set in the EU*			
15	Settlement risk			
16	Securitisation exposures in the non-trading book (after the cap)			
17	Of which SEC-IRBA approach			
18	Of which SEC-ERBA (including IAA)			
19	Of which SEC-SA approach			
EU 19a	Of which 1250%/ deduction			
20	Position, foreign exchange and commodities risks (Market risk)			
21	Of which the standardised approach			
22	Of which IMA			
EU 22a	Large exposures			
23	*Empty set in the EU*			
24	Operational risk	19.388.534	24.146.535	1.551.083
EU 24a	Of which basic indicator approach	19.388.534	24.146.535	1.551.083
EU 24b	Of which standardised approach			
EU 24c	Of which advanced measurement approach			
25	*Empty set in the EU*			
26	*Empty set in the EU*			
27	*Empty set in the EU*			
28	*Empty set in the EU*			
29	**Total**	**212.794.735**	**248.605.137**	**17.023.579**

8. POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

De acordo com o artigo 439.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 as instituições devem divulgar informações relativas às posições em risco de crédito em contraparte a que se refere a Parte III, Título II, Capítulo 6. O risco de crédito de contraparte consiste na incerteza sobre a capacidade da instituição financeira nacional ou estrangeira ou de outras entidades não residentes cumprirem obrigações decorrentes de operações de comércio internacional ou da utilização dos diversos produtos dos mercados: monetário, de capitais, cambial e seus derivados.

A CCAMTV não realiza operações com essas características, pelo que o disposto no artigo 439.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 não se aplica.

9. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

O artigo 440.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 determina que as instituições devem divulgar informações relativas ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Directiva 2013/36/UE.

A reserva contracíclica de fundos próprios é um dos instrumentos disponíveis no *toolkit* macro prudencial do Banco de Portugal. Corresponde a uma reserva adicional constituída por fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier* 1), que terá como objectivo proteger o sector bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o sector bancário tem maior capacidade para absorver perdas, e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real.

O Título VII-A - secção III do RGICSF estabelece a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal. Neste âmbito, o Banco de Portugal é responsável por definir e divulgar, trimestralmente, a percentagem de reserva contracíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o sector privado não financeiro nacional. A percentagem será definida entre 0% e 2,5% (do montante total das posições em risco), excepto quando circunstâncias excepcionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A CCAMTV opera exclusivamente dentro do mercado nacional e não tem actividades internacionais, razão pela qual a afetação das posições em risco, que em 31 de dezembro de 2021 ascendiam a 212.794.735, é exclusivamente associada a Portugal.

O Banco de Portugal define neste momento uma percentagem de 0%,

10. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA

A CCAMTV não apresenta indicadores de dimensão e outros que a classifiquem como uma instituição de importância sistémica global, pelo que não se aplica o artigo 441.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

11. AJUSTAMENTO PARA RISCO DE CRÉDITO

11.1 Definições para efeitos contabilísticos, do crédito vencido e de crédito objecto de imparidade

Crédito vencido – A rubrica de crédito e juro vencidos refere-se a valores de capital e juros das prestações vencidas e não cobradas 30 dias após o seu vencimento.

Crédito objecto de imparidade – Considera-se que existe evidência de imparidade num crédito ou num conjunto de créditos quando tenham ocorrido um ou mais eventos de perda após o reconhecimento inicial do activo e esses eventos tenham impacto na estimativa de valor recuperável dos fluxos de caixa futuros.

Crédito em incumprimento – A rubrica crédito em incumprimento refere-se ao crédito vencido há mais de 90 dias, mais o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento, sendo feita a aplicação da alínea a) do n.º 1 do n.º 4 do Aviso n.º 3/95.

11.2 Descrição das abordagens e métodos adoptados para a determinação dos ajustamentos para risco específico.

A CCAMTV utiliza a metodologia de cálculo de imparidade, nos termos previstos da IFRS9 e da Carta circular n.º CC/2018/062, para avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respectivas perdas incorridas com o objectivo de garantir uma valorização adequada da carteira de crédito.

A metodologia tem por base as seguintes etapas:

- Segmentação da carteira de crédito;
- Definição dos stage de imparidade e
- Cálculo da perda por imparidade da carteira de crédito.

Inicialmente procede-se à segmentação da carteira, os activos financeiros são agrupados com base em características de crédito comuns, nomeadamente por tipo de cliente (particulares, ENI e empresas) e por tipo de garantia (Fiança, com colateral e sem colateral).

Para efeitos de cálculo de imparidades a carteira de crédito é dividida entre clientes significativos sujeitos a análise individual. Caso não seja apurada qualquer perda por imparidade na sequência da análise individual a que foram sujeitos estes clientes são testados quanto à imparidade de forma colectiva sendo enquadrados no segmento mais apropriado.

Os clientes não significativos, sujeitos a análise colectiva são agrupados em segmentos com características de risco de crédito semelhantes e testados quanto à imparidade de forma

colectiva. A amostra é subdivida por tipo de cliente (particulares, ENI e empresas) e por tipo de garantia (Fiança, com colateral e sem colateral).

Na análise individual são aplicados os critérios definidos internamente através da adaptação da tabela qualitativa constante do Anexo II da Carta-Circular 02/2014/DSP tidos em consideração os colaterais associados a cada operação de crédito. Para cada cliente analisado individualmente, existe uma ficha individual de informação onde se regista toda a informação necessária.

O modelo de imparidade colectiva implementado na CCAMTV pretende dar cumprimento às exigências regulamentares definidas na IFRS 9 e na Carta-Circular CC/2018/062. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira, sendo aplicada de forma automática a todas as operações e permite estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

PD12 meses = Probabilidade de default a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer default nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com factores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta factores macroeconómicos futuros. No caso de no segmento em causa não existirem defaults sera efectuado o cálculo para o segmento de cliente na sua globalidade.

PD Lifetime = probabilidade de default durante toda a vida do empréstimo. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default durante a duração do activo financeiro. A PD Lifetime é baseada na PD Lifetime histórica e é calibrada com factores macroeconómicos futuros.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default.

11.3 O montante total das posições em risco, repartidas pelas classes de risco

Classes de risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Administrações centrais ou bancos centrais	319.554.963	237.976.787	286.975.344	208.027.605
Administrações regionais ou autoridades locai	5.356.026	5.223.275	5.418.346	2.685.565
Entidades do sector público	0	3.109	777	31.859
Instituições	131.646.146	193.655.599	154.966.952	216.609.943
Empresas	26.425.733	746.491	15.391.897	2.645.801
Carteira de Retalho	61.375.028	76.186.261	64.834.175	72.220.200
Posições com garantia de bens imóveis	85.121.472	73.842.499	84.733.446	71.360.228
Elementos vencidos	13.564.686	16.624.042	15.019.985	20.440.113
Elementos de riscos particularmente elevado	11.211.931	10.763.986	12.090.585	10.948.067
Outros elementos	23.762.061	25.160.598	23.128.163	25.119.197
Total	678.018.045	640.182.646	662.559.670	630.088.578

Unidade: Euro

11.4 Distribuição geográfica das posições em risco

De acordo com o RJCAM, o âmbito de actividade da instituição distribui-se pelo concelho de Torres Vedras.

11.5 Distribuição das posições em risco por sector de actividade

Classes de risco	A	B	C	D, E	F	G	H	I	J	K	L	M,N	O	P,Q	R,S	Não Classificados
	Agricultura e Produção Animal, caça e actividade dos serviços	Indústrias extractivas	Indústria	Produção e distribuição de electricidade e captação e distribuição de água	Construção	Comércio e reparações	Transportes e armazenagem	Alojamento, restauração e similares	Actividades de informação e comunicação	Actividades financeiras e de seguros	Actividades imobiliárias	Outros serviços empresariais	Administração pública	Educação, saúde e apoio social	Outras actividades	
Administrações centrais ou bancos centrais																319.554.963
Administrações regionais ou autoridades locais													5.296.025	40.001	20.000	
Entidades do sector público																
Instituições										131.646.146						
Empresas	3.772.255		600.200			4.051.580		1.705.506							16.296.193	
Carteira de retalho	15.858.723	38.651	8.134.083	836.322	3.232.615	19.467.226	782.963	1.873.599			2.138.644	631.822		1.541.623	6.838.758	
Posições com garantia de bens imóveis	26.981.409		9.178.469	112.069	1.972.899	16.438.903	940.382	8.464.374	14.557		6.268.409	700.762		2.188.425	11.860.813	
Elementos vencidos	2.921.564		141.989		738.442	1.110.985	546.122	84.087				196.448			7.825.049	
Items com risco particularmente elevado					5.111.208	250.000					4.848.653				1.002.069	
Outros elementos																23.762.061
Em %do total da posição em risco original	49.533.951	38.651	18.054.741	948.391	11.055.165	41.318.693	2.269.467	12.127.566	14.557	131.646.146	13.255.706	1.529.031	5.296.025	3.770.049	43.842.883	343.317.024

11.6 Prazo de vencimento residual das posições em risco.

Classes de risco	VR < 1 ano	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos
	2022	2022	2022	2022
Administrações centrais ou bancos centrais	154.903.173	54.778.492	89.670.228	20.203.071
Administrações regionais ou autoridades locais	1		179.943	5.176.082
Entidades do sector público				
Instituições	131.646.146			
Empresas			5.233.400	21.192.334
Carteira de retalho			39.504.019	21.871.009
Posições com garantia de bens imóveis	3.819		10.226.171	74.891.482
Elementos vencidos	1.555.101	320.677	2.264.443	9.424.465
Elementos com risco particularmente elevado	1.918.988		7.685.578	1.607.365
Outros elementos				23.762.061
Em % do total da posição em risco original	290.027.228	55.099.169	154.763.781	178.127.868

Prazo de vencimento residual (em % da posição em risco)

Classes de risco	VR < 1 ano	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos
	2022	2022	2022	2022
Administrações centrais ou bancos centrais	48%	17%	28%	6%
Administrações regionais ou autoridades locais	0%	0%	3%	97%
Instituições	100%	0%	0%	0%
Empresas	0%	0%	20%	80%
Carteira de retalho	0%	0%	64%	36%
Posições com garantia de bens imóv	0%	0%	12%	88%
Elementos vencidos	11%	2%	17%	69%
Outros elementos	0%	0%	0%	100%
Em % do total da posição em risco original	42,78%	8,13%	22,83%	26,27%

VR: Vencimento Residual

11.7 Posições em risco vencidas e imparidades associadas por sector de actividade

Classes de risco		Posicões em risco vencidas	Imparidades credito Vencido
A	Agricultura e Produção Animal, caça e actividade dos serviços	2.921.564,27	2.118.562,02
B	Indústrias extractivas	0,00	0,00
C	Indústria	141.989,14	55.752,89
D, E	Produção e distribuição de electricidade e captação e distribuição de água	0,00	0,00
F	Construção	738.442,17	299.495,57
G	Comércio e reparações	1.110.984,59	851.707,17
H	Transportes e armazenagem	546.121,98	97.516,95
I	Alojamento, restauração e similares	84.086,81	84.086,81
J	Actividades de informação e comunicação	0,00	0,00
K	Actividades financeiras e de seguros	0,00	0,00
L	Actividades imobiliárias	0,00	0,00
M,N	Outros serviços empresariais	196.447,73	31.549,51
O	Administração pública	0,00	0,00
P,Q	Educação, saúde e apoio social	0,00	0,00
R,S	Outras actividades	7.825.049,25	3.019.727,06

11.8 Imparidades totais apuradas

	Em €
Conta 351 - Imparidade no Credito a Clientes	8.444.929
Conta 474 - Imparidade de elementos extrapatrimoniais	360.239
Imparidade apresentada no Balanço	**8.805.168**

11.9 Reconciliação dos montantes de imparidade ao longo do ano.

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades para perdas de crédito a clientes.

RUBRICAS DE IMPARIDADES	**MOVIMENTO ACUMULADO DAS IMPARIDADES**				
	SALDO A 31-12-2021	DOTAÇÕES	UTILIZAÇÕES	ANULAÇÕES E REPOSIÇÕES	SALDO A 31-12-2022
IMPARIDADES	10.069.198	4.876.140	963.398	5.537.014	8.444.929
TOTAL	**10.069.198**	**4.876.140**	**963.395**	**5.537.014**	**8.444.929**

12. ACTIVOS LIVRES DE ENCARGOS

De acordo com o artigo 443.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e com a Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal as instituições de crédito, que não estão sujeitas à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, devem publicar informação sobre activos onerados e não onerados em base individual.

		Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
		010	040	060	090
010	**Assets of the reporting institution**	459.389,89		630.403.466,78	
020	Loans on demand	0,00		163.193.796,06	
030	Equity instruments	0,00	0,00	1.041.331,35	0,00
040	Debt securities	459.389,89	0,00	164.192.400,63	0,00
100	Loans and advances other than loans on demand			286.872.752,52	
120	Other assets	0,00		15.103.186,22	

13. RECURSO ÀS ECAI

A CCAMTV utiliza as notações atribuídas pela agência DBRS para o cálculo da classe de risco das “Instituições”.

As posições em risco objecto de notação são as seguintes:

Notação ECAI	Posicao em risco original	Ponderador de risco aplicavel	Posicão em risco final
Prazo residual inferior a 3 meses			
1	0	20%	0
2	29.500.000	20%	5.900.000
3	30.500.000	20%	6.100.000
4	0	50%	0
5	0	50%	0
6	0	100%	0
Prazo residual superior a 3 meses			0
1	0	20%	0
2	0	50%	0
3	31.600.000	50%	15.800.000
4	0	100%	0
5	0	100%	0
6	0	150%	0
Equivalente ao da republica	32.000.000	100%	32.000.000
Total	123.600.000		59.800.000

14. EXPOSIÇÕES A RISCO DE CRÉDITO

A CCAMTV utiliza o método padrão de acordo com o Capítulo 2, do Título II, da Parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013, para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco de crédito.

Para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco são aplicados ponderadores e risco a todas as posições em risco (activo e elementos extrapatrimoniais), tendo-se obtidos os seguintes valores:

Método Padrão												
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros	Total
1. Posição em risco original por classe de risco:	Administrações centrais ou bancos centrais	319.554.963										319.554.963
	Administrações regionais ou autoridades locais			5.356.026								5.356.026
	Entidades do sector público							0				0
	Instituições			85.046.146		31.600.000		15.000.000				131.646.146
	Empresas							26.425.733				26.425.733
	Carteira de Retalho						61.375.028					61.375.028
	Posições com garantia de bem imóvel				20.461.343		64.660.129					85.121.472
	Elementos vencidos							13.129.943	434.743			13.564.686
	Elementos com risco particularmente elevado								11.211.931			11.211.931
	Outros elementos	1.900.164		324.347				19.612.702		1.924.847		23.762.061
Total posições em risco original:		321.455.128	0	90.726.519	20.461.343	31.600.000	126.035.157	74.168.378	11.646.674	1.924.847	0	678.018.045
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações centrais ou bancos centrais	319.554.963										319.554.963
	Administrações regionais ou autoridades locais			3.619.179								3.619.179
	Entidades do sector público							0				0
	Instituições			85.046.146		31.600.000		15.000.000				131.646.146
	Empresas							24.844.303				24.844.303
	Carteira de Retalho						52.091.008					52.091.008
	Posições com garantia de bem imóvel				20.163.524		61.661.178					81.824.702
	Elementos vencidos							6.638.770	364.347			7.003.118
	Elementos com risco particularmente elevado								8.648.443			8.648.443
	Outros elementos	1.900.164		324.347				11.980.983		1.924.847		16.130.341
Total posições em risco:		321.455.128	0	88.989.672	20.163.524	31.600.000	113.752.186	58.464.056	9.012.790	1.924.847	0	645.362.204
3. Total posições ponderadas pelo risco antes de aplicação de factor de apoio as PME (=∑ (2×ponderadores de risco)):		0	0	17.797.934	7.057.233	15.800.000	85.314.140	58.464.056	13.519.185	4.812.118	0	202.764.667
	PME sujeitas a factor de apoio	0	0	0	83.180	0	9.275.285					9.358.466
4. Total posições ponderadas pelo risco antes de aplicação de factor de apoio as PME		0	0	17.797.934	6.974.053	15.800.000	76.038.855	58.464.056	13.519.185	4.812.118	0	193.406.201
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco	Administrações centrais ou bancos centrais											0
	Administrações regionais ou autoridades locais											57.907
	Entidades do sector público											0
	Instituições											3.824.738
	Empresas											1.987.544
	Carteira de Retalho											2.662.677
	Posições com garantia de bem imóvel											3.978.355
	Elementos vencidos											574.823
	Elementos com risco particularmente elevado											1.037.813
	Outros elementos											1.348.638
"Total das posições em risco" por "ponderadores de risco"												15.472.496

Unidade: Euro

15. EXPOSIÇÕES A RISCO DE MERCADO

A CCAMTV não dispõe de activos e/ou elementos extrapatrimoniais elegíveis para o cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura dos riscos da carteira de negociação, de acordo com a alínea b), n.º 3 artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

16. RISCO OPERACIONAL

Por risco operacional entende-se o definido no n.º 52 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013: "o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos."

O método de cálculo dos requisitos de fundos próprios para efeitos de capital prudencial para cobertura de risco operacional é o do indicador básico, previsto no artigo 315.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Segundo este cálculo, os requisitos de capital baseiam-se num indicador definido como relevante, o qual é multiplicado por uma percentagem fixa (15%).

Com base nas categorias contabilísticas respeitantes às contas de ganhos e perdas, relativa às contas anuais da CCAMTV, o indicador relevante é igual à soma dos elementos contidos no seguinte quadro:

+	Receitas de juros e proveitos equiparados
-	Encargos com juros e custos equiparados
+	Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+	Comissões recebidas
-	Comissões pagas
+	Resultado proveniente de operações financeiras
+	Outros proveitos de exploração
=	**Indicador relevante**

BANKING ACTIVITIES		RELEVANT INDICATOR			LOANS AND ADVANCES (IN CASE OF ASA APPLICATION)			OWN FUNDS REQUIREMENT	Total operational risk exposure amount
		YEAR-3	YEAR-2	LAST YEAR	YEAR-3	YEAR-2	LAST YEAR		
		010	020	030	040	050	060	070	O71
010	1.BANKING ACTIVITIES SUBJECT TO BASIC INDICATOR APPROACH (BIA)	12.277.637,20	10.179.010,38	8.565.006,56				1.551.082,71	19.388.533,84

17. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A CCAMTV não dispõe de posições em risco sobre acções não incluídas na carteira de negociação, pelo que o artigo 447.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 não se aplica.

18. EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos das taxas de juro.

Este risco pode ser decomposto num conjunto de fontes de risco, que a seguir se referem:

- Risco de refixação de taxa, que emerge de desfasamentos entre as maturidades ou os prazos de redefinição das taxas de juro de activos, passivos e elementos extrapatrimoniais;

- Risco de indexante, decorrente da existência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, motivada por diferenças nos indexantes de taxa de juro;
- Risco de opção, resultante da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais, tais como opções de resgate ou de amortização antecipados em depósitos ou empréstimos. A instituição não detém qualquer instrumento derivado, pelo que não se encontra sujeita a este risco.

As políticas definidas são consequência da avaliação regular efectuada entre o Conselho de Administração e o Gabiente de gestão de riscos, com a análise de mapas específicos de gestão de taxa de juro, sendo as condições praticadas pela instituição constantemente adaptadas em função da evolução do mercado

A metodologia de calculo do risco de taxa de juro esta definida na norma interna 2.1.3 da instituição estando definidos os seguintes pressupostos:

- Repartição dos elementos por bandas temporais.
  Os elementos activos, passivos e extrapatrimoniais são atribuídos as respectivas bandas temporais de acordo com o prazo de refixação do indexante no caso de instrumentos sensíveis a taxa de juro variável, no caso de instrumentos sensíveis a taxa de juro fixa, os mesmos são alocados às bandas temporárias em função do seu prazo de vencimento residual.
  Assim, os instrumentos são alocados à banda temporal pelo prazo residual até à refixação do indexante ou pelo prazo até ao vencimento do contrato.
  No caso de instrumentos sem prazo definido (garantias bancárias e depósitos à ordem) são aplicados os seguintes critérios:
  - As garantias bancárias são consideradas na banda temporal à vista;
  - Os depósitos à ordem são repartidos entre diversas bandas temporais, pelo facto de estes apresentarem uma estabilidade considerável.

- Repartição dos depósitos à ordem:
  De forma a calcular a parte estável e não estável dos depósitos à ordem foram utilizadas as definições constantes no documento do BIS – Interest rate risk in the banking book, de Abril de 2016.
  Inicialmente é necessário subdividir a exposição total de depósitos à ordem, relativa ao período de referência, em 3 categorias diferentes:
  - Retalho transacionável: contas onde são creditados salários regularmente;
  - Retalho não transacionável;

- Wholesale (depósitos à ordem de empresas não PME com saldo médio superior a 1 milhão de euros).

Para tal, é analisado o histórico dos depósitos à ordem nos últimos 10 anos, sendo identificado o saldo médio mensal de cada uma das categorias de depósitos, sendo considerado estável o valor mínimo identificado em cada uma das categorias, o restante é considerado não estável.

A realocação dos depósitos à ordem estáveis é feita em diferentes bandas temporais, e mantêm-se os depósitos à ordem não estáveis na banda temporal à vista.

De forma a identificar os CORE DEPOSITS foram efectuados os seguintes procedimentos:

Para identificar a relação entre as variações da taxa de juro de mercado e as taxas de juro passivas e a forma como uma influência a outra foi efectuada uma regressão linear entre a taxa paga pela instituição pelos depósitos à ordem e a taxa de referência considerada (Euribor 1 mês).

É efectuada uma regressão para cada uma das categorias, de forma a verificar se existe uma correlação entre as variáveis. Seguidamente é efectuada uma segunda regressão entre o spread pago (diferença entre a taxa paga pela instituição e a Euribor a 1 mês) e o montante de depósitos da instituição.

Não sendo encontrada correlação entre as taxas pagas e os valores dos depósitos de clientes, são considerados como Core Deposits o limite máximo indicado na tabela constante no documento do BIS

Table 2. Caps on core deposits and average maturity by category

	Cap on proportion of core deposits (%)	Cap on average maturity of core deposits (years)
Retail/transactional	90	5
Retail/non-transactional	70	4.5
Wholesale	50	4

No caso de ser encontrada uma correlação, estima-se usando a equação resultante da regressão um impacto do aumento de 2 p.b. do spread de forma a calcular o aumento/redução de depósitos que resultaria dessa variação da taxa, sendo os valores que não são afectados classificados como estáveis e a parte dos depósitos que sofreria o aumento/redução é classificado como não estável.

De forma a identificar a maturidade média dos depósitos à ordem, são analisadas as contas de depósitos à ordem que existiam na instituição a 1 de Janeiro de n-10, e verificado em Dezembro de n quantas dessa contas ainda se encontravam abertas na instituição.

No caso de as maturidades verificadas serem superiores aos limites máximos referidos na tabela do BIS, utiliza-se esses valores, se forem inferiores utilizam-se os valores apurados.

Assim, os depósitos à ordem são subdivididos em estáveis e não estáveis, sendo os não estáveis considerados na sua totalidade na banda temporal “À vista”.

Os depósitos estáveis são novamente divididos em Core Deposits e em Non-Core Deposits, sendo os Non-Core Deposits também considerados na Banda temporal “À vista”.

Os Core Deposits são considerados nas bandas temporais de acordo com as percentagens calculadas, sendo o valor que excede os limites considerado na categoria “À vista”.

Após a alocação dos activos e passivos pelas respectivas bandas temporais, é calculado o impacto de uma variação normalizada da taxa de juro na situação líquida e na margem de juros das instituições.

O reporte do risco de taxa de juro é efetuado trimestralmente ao conselho de administração da instituição e semestralmente ao Banco de Portugal

O quadro seguinte apresenta os resultados obtidos pelo modelo de risco de taxa de juro da carteira bancaria considerando um choque paralelo de 2% nas taxas de juro dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, medindo o impacto na situação líquida, de acordo com a instrução 34/2018 do Banco de Portugal:

Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)

Actividades			31.12.2022
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro:	Valor	+	13.580.013
		-	-13.580.013
	% da situação líquida	+	17%
		-	-17%

Unidade: Euro

19. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

A CCAMTV não realiza operações de titularização, pelo que o artigo 449.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 não se aplica à instituição.

20. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- **Informação relativa às políticas e práticas de remuneração**

De acordo com o artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as instituições devem divulgar informações relativas às políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas actividades profissionais tenham um impacto significativo no seu perfil de risco.

O processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes.

Em cumprimento da legislação em vigor, a política de remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMTV foi definida e elaborada de modo a reflectir adequada e proporcionalmente a dimensão, a organização interna e a natureza da instituição, o âmbito e a complexidade da actividade por si desenvolvida, a natureza e a magnitude dos riscos assumidos e a assumir e o grau de centralização e delegação de poderes estabelecido no seio da mesma instituição.

A política de remuneração atenta a inexistência de regulamentação do Banco de Portugal para a versão do RGICSF introduzida pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, teve em consideração os seguintes instrumentos: o RGICSF, o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, quanto às normas contidas que não sejam incompatíveis com a nova redacção do RGICSF e que não devam, por isso, considerar-se revogadas pela mesma. A Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 157/2014.

Tendo em conta a natureza cooperativa e os Estatutos da instituição, a política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia-geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do n.º 4 do artigo 115.º-C do RGICSF.

- **Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho**

Atenta a natureza cooperativa da CCAMTV o desempenho dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia-geral, reflectindo tal avaliação não só o desempenho económico da instituição, mas também outros

critérios directamente relacionados com a sobredita natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre Administração e cooperadores e da informação prestada aos membros sobre o andamento dos negócios sociais.

O órgão competente para a avaliação do desempenho individual dos Administradores Executivos é o Órgão de Fiscalização, sem prejuízo da competência da Assembleia-geral.

- **As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração**

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração com os interesses de longo prazo da instituição e é igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, compatível com as tradições e com a natureza específica do Crédito Agrícola.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 115.º-E e 115.º-F do RGICSF e do n.º 2 do artigo 16.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração consiste exclusivamente numa componente fixa, em montante fixo mensal liquidado em catorze meses de valor fixado pela Assembleia-geral.

- **Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Directiva 2013/36/EU**

A remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores que exercem funções de controlo não inclui qualquer componente variável, pelo que são inaplicáveis os artigos 115.º-E e 115.º-F do RGICSF e as alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do n.º 2 do artigo 16.º do Aviso n.º 10/2011.

- **Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a acções, opções ou as componentes variáveis da remuneração**

Não se aplica à CCAMTV.

- **Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários**

Não se aplica à CCAMTV.

- **Dados quantitativos agregados sobre as remunerações**

	Remuneração	
	2022	2021
Conselho de Administração:		
Presidente	79.360 €	41.340 €
Administradores executivos	288.663 €	339.754 €
Administradores não executivo	79.665 €	82.680 €
Conselho Fiscal	52.000 €	60.000 €
Revisor Oficial de Contas	35.300 €	35.300 €
Funções de Controlo	95.687 €	76.365 €

Nota: A tomada de posse para o mandato 2022-2024 verificou-se no final de agosto de 2022, pelo que os anteriores membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, eleitos para o mandato de 2019-2021, mantiveram-se em funçoes até a tomadad de posse dos orgãos eleitos para o mandato 2022-2024. Dessa forma, a alteração do numero de membros do Conselho de administração e do Conselho fiscal torma algumas distorções em termos de comparabilidade com anos anteriores.

Template EU REM1 - Remuneration awarded for the financial year

			MB Supervisory function	MB Management function	Other senior managemen	Other identified staff
1	Fixed remuneration	Number of identified staff	3	3		3
2		Total fixed remuneration	79.665	368.024		95.687
3		Of which: cash-based	79.665	368.024		95.687
4		(Not applicable in the EU)				
EU-4a		Of which: shares or equivalent ownership interests				
5		Of which: share-linked instruments or equivalent non-cash instruments				
EU-5x		Of which: other instruments				
6		(Not applicable in the EU)				
7		Of which: other forms				
8		(Not applicable in the EU)				
9	Variable remuneration	Number of identified staff				
10		Total variable remuneration				
11		Of which: cash-based				
12		Of which: deferred				
EU-13a		Of which: shares or equivalent ownership interests				
EU-14a		Of which: deferred				
EU-13b		Of which: share-linked instruments or equivalent non-cash instruments				
EU-14b		Of which: deferred				
EU-14x		Of which: other instruments				
EU-14y		Of which: deferred				
15		Of which: other forms				
16		Of which: deferred				
17	Total remuneration (2 + 10)		79.665	368.024	0	95.687

Template EU REM5 - Information on remuneration of staff whose professional activities have a material impact on institutions' risk profile (identified staff)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
		Management body remuneration			Business areas						
		MB Supervisory function	MB Management function	Total MB	Investment banking	Retail banking	Asset management	Corporate functions	Independent internal control functions	All other	Total
1	Total number of identified staff										9
2	Of which: members of the MB	79.665	368.024	447.689							
3	Of which: other senior management										
4	Of which: other identified staff								95.687		
5	Total remuneration of identified sta	79.665	368.024	447.689					95.687		
6	Of which: variable remuneration										
7	Of which: fixed remuneration	79.665	368.024	447.689					95.687		

A política de remuneração não contempla componentes variáveis, para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores que exercem funções de controlo na instituição.

Durante o exercício de 2022 não foram pagas nem se mostraram devidas compensações e indemnizações a membros do Órgão de Administração devido à cessação das suas funções.

A instituição não celebrou com os membros do seu Órgão de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude o artigo 10.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal. De igual modo, não vigora na instituição qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o n.º 11 do artigo 115.º-E do RGICSF.

Os membros do órgão de Administração da instituição não auferiram quaisquer remunerações pagas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a instituição.

Não são atribuídos direitos em matéria de complementos de reforma e de sobrevivência em função do exercício das funções de Administrador neste órgão de gestão, nem são praticadas quaisquer outras situações que possam ser associadas a remuneração, directa ou indirectamente.

Inexistem outros benefícios não pecuniários relevantes que possam ser considerados como remuneração.

A remuneração dos membros do conselho de administração consiste numa contrapartida de montante fixo mensal, não existindo qualquer tipo de atribuição de acções ou opções de aquisição de ações aos membros do órgão de Administração. Não são igualmente atribuídos direitos em matéria de complementos de reforma e de sobrevivência em função do exercício das funções de administrador, nem existem quaisquer outras prestações pecuniárias que possam ser associadas a remuneração direta ou indiretamente.

A remuneração dos membros do conselho fiscal consiste numa remuneração fixa mensal, sem quaisquer outros complementos ou prestações pecuniárias. Esta remuneração não tem qualquer componente associada ao desempenho individual ou colectivo

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito de contrato de prestação de serviços de revisão de contas.

Os membros do Órgão de Administração não utilizam quaisquer seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração.

- **O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro**

Não se aplica à CCAMTV.

- **A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direcção de topo**

Não se aplica à CCAMTV.

- **No caso de instituições que sejam importantes, em termos de dimensão, organização interna e natureza, alcance e complexidade das respectivas actividades, as informações quantitativas a que se refere o presente artigo são também disponibilizadas ao público no que se refere ao nível hierárquico dos membros órgão de administração da instituição**

Não se aplica à CCAMTV.

21. ALAVANCAGEM

A CCAMTV calcula o seu rácio de alavancagem de acordo com a metodologia estabelecida no n.º 2 ao n.º 11 da Parte VII, artigo 429.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013. No que concerne ao artigo 499ª instituição divulga no mapa seguinte o cálculo do LCR utilizando ambos as definições de fundos próprios, onde não existe alteração do valor independentemente da metodologia utilizada.

		Column
		LR Exposure: Reporting reference date
Row	Exposure Values	010
010	SFTs: Exposure according to CRR 429 (5) and 429 (8)	
020	SFTs: Add-on for counterparty credit risk	
030	Derogation for SFTs: Add-on according to CRR 429b (4) and 222	
040	Counterparty credit risk of SFT agent transactions according to CRR 429b (6)	
050	(-) Exempted CCP leg of client-cleared SFT exposures	
060	Derivatives: Current replacement cost	
070	(-) Eligible cash variation margin received offset against derivatives market value	
080	(-) Exempted CCP leg of client-cleared trade exposures (replacement costs)	
090	Derivatives: Add-on Mark-to-Market Method	
100	(-) Exempted CCP leg of client-cleared trade exposures (potential future exposure)	
110	Derogation for derivatives: Original Exposure Method	
120	(-) Exempted CCP leg of client-cleared trade exposures (Original Exposure Method)	
130	Capped notional amount of written credit derivatives	
140	(-) Eligible purchased credit derivatives offset against written credit derivatives	
150	Off-balance sheet items with a 10% CCF according to CRR 429 (10)	
160	Off-balance sheet items with a 20% CCF according to CRR 429 (10)	2.288.354,30
170	Off-balance sheet items with a 50% CCF according to CRR 429 (10)	
180	Off-balance sheet items with a 100% CCF according to CRR 429 (10)	28.788.346,19
190	Other assets	630.862.856,67
200	Grossed-up assets for derivatives collateral provided	
210	(-) Receivables for cash variation margin provided in derivatives transactions	
220	(-) Exempted CCP leg of client-cleared trade exposures (initial margin)	
230	Adjustments for SFT sales accounting transactions	
240	(-) Fiduciary assets	
250	(-) Exemption of intragroup exposures (solo basis)	
260	(-) Exposures exempted according to CRR 429 (14)	
270	(-) Asset amount deducted - Tier 1 - fully phased-in definition	-630.458,25
280	(-) Asset amount deducted - Tier 1 - transitional definition	-630.458,25
290	Total Leverage Ratio exposure - using a fully phased-in definition of Tier 1 capital	661.309.098,91
300	Total Leverage Ratio exposure - using a transitional definition of Tier 1 capital	661.309.098,91
Row	**Capital and regulatory adjustments**	
310	Tier 1 capital - fully phased-in definition	81.706.026,93
320	Tier 1 capital - transitional definition	81.706.026,93
Row	**Leverage Ratio**	
330	Leverage Ratio - using a fully phased-in definition of Tier 1	0,1236
340	Leverage Ratio - using a transitional definition of Tier 1	0,1236

O valor total das exposições consideradas para o rácio de alavancagem consiste no total de activos das demonstrações financeiras e das posições extrapatrimoniais conforme se detalha no mapa seguinte:

Reconciliação dos activos contabilísticos e das exposições	
Total dos activos nas demonstrações financeiras	630.862.856,67
Valores deduzidos aos fundos proprios	-630.458,25
Total das posições extrapatrimoniais	31.076.700,49
Total da exposição ao risco de alavancagem	661.309.098,91

O valor das correções e ajustamento consiste maioritariamente na dedução ao total dos activos do valor dos activos intangíveis.

A alavancagem é monitorizada regularmente através do rácio de alavancagem. Os resultados obtidos afastam a possibilidade de risco de alavancagem excessiva.

A reação a alterações do rácio de alavancagem está prevista através da política de incorporação regular de resultados em reservas, através da gestão prudente do crescimento dos activos e através da estruturação de forma não complexa dos activos existentes.

O valor deste rácio no último relatório de disciplina de mercado ascendia á 13,20%, tendo o rácio diminuído ligeiramente no período actual devido essencialmente ao aumento dos activos elegíveis para o racio de alavancagem que passaram de cerca de 622 milhões para cerca de 661 milhões.